

Art. 2.º Acrescentar o inciso IV e os §§ 4º e 5º ao art. 3.º do ATO CSJT.GP.SG.NGC n.º 80/2021, de 19 de outubro de 2021, com a seguinte redação:

“art. 3º.....

IV - dois servidores atuantes nos processos de logística e/ou gestão contratual.

(...)

§4.º O Comitê escolherá entre seus membros o vice-coordenador, cuja indicação constará em ata.”

§5.º A Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Comitê Nacional de Apoio à Gestão das Contratações de bens e serviços de uso comum da Justiça do Trabalho é a Unidade de Governança de Contratações e de Obras do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 3º A ementa e o art. 1º do Ato CSJT.GP.SG.NGC nº 89/2021, de 19 de novembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Designa os integrantes do Comitê Nacional de Apoio à Gestão das Contratações de bens e serviços de uso comum da Justiça do Trabalho – CNGC, instituído por meio do Ato CSJT.GP.SG.NGC N.º 80/2021.

Art. 1º O Comitê Nacional de Apoio à Gestão das Contratações de bens e serviços de uso comum da Justiça do Trabalho – CNGC, instituído por meio do Ato CSJT.GP.SG.NGC n.º 80/2021, será integrado pelos seguintes servidores:

(...)”

Art. 4.º Republicuem-se o Ato CSJT.GP.SG.NGC n.º 80/2021 e o Ato CSJT.GP.SG.NGC n.º 89/2021, com as alterações promovidas por este Ato.

Art. 5.º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se

Brasília, 14 de setembro de 2022.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Presidente

ATO CSJT.GP.SG.SETIC N° 65/2022

Estabelece o sistema AUD4 como plataforma única e padronizada para apoio, controle, condução e registros de audiências no primeiro e segundo graus da Justiça do Trabalho.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o disposto no § 2º do art. 61 da Resolução CSJT nº 185, de 24 de março de 2017;

considerando o disposto no art. 3º da Resolução CSJT nº 313, de 22 de outubro de 2021;

considerando o disposto no §1º do art. 24 do ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 6/2020;

considerando o teor do Processo Administrativo nº 6000468/2022-90,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o sistema satélite do PJe AUD4 como plataforma única e padronizada para o registro de audiências de primeiro e segundo graus da Justiça do Trabalho.

§1º Os atos processuais, os registros, a elaboração de Atas, entre outros eventos associados, deverão ser executados exclusivamente por meio do sistema satélite AUD4.

§2º Os sistemas, os módulos, as aplicações e as ferramentas externas eventualmente aplicadas à realização de audiências de primeiro e segundo graus deverão ter sua utilização descontinuada.

Art. 2º A marcação dos temas de depoimentos poderá ser feita pelo sistema satélite AUD4 ou pelo PJe Mídias.

Art. 3º Ficam suspensos os processos e as ações de sustentação, suporte, manutenção e evolução do sistema anterior, AUD3.

Art. 4º As disposições deste Ato não se aplicam às sessões de julgamento de segundo grau.

Art. 5º Os Tribunais Regionais do Trabalho terão prazo até 30 de setembro de 2022 para desativar o AUD3, tornando-o indisponível para os usuários.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 14 de setembro de 2022.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Presidente

ATO CSJT.GP.SG.NGC N° 80/2021* (Republicação)

Institui o Comitê Nacional de Apoio à Gestão das Contratações de bens e serviços de uso comum da Justiça do Trabalho – CNGC. (Ementa alterada pelo art. 1º do Ato CSJT.GP.ASSJUR n° 138, de 14 de setembro de 2022)

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no art. 9º, XXIII, do Regimento Interno, considerando a necessidade de subsidiar os Tribunais Regionais do Trabalho no planejamento das contratações, visando ao aprimoramento da governança e da gestão de contratações;

considerando que a concepção e a implantação de modelos, a padronização de soluções e de guias referenciais de contratações requerem a participação de agentes que atuam nos processos dos Tribunais Regionais do Trabalho;

considerando a necessidade de criação de comitê para atuar como instância consultiva e de suporte técnico às compras compartilhadas, consoante §1º do art. 1º e art. 21 da Resolução CNJ N° 347/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Nacional de Apoio à Gestão das Contratações de bens e serviços de uso comum da Justiça do Trabalho - CNGC - para dar suporte técnico às compras compartilhadas e auxiliar nas ações de padronização e racionalização de processos e artefatos ligados ao processo de contratação na Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau. (Redação alterada pelo art. 1º do Ato CSJT.GP.ASSJUR n° 138, de 14 de setembro de 2022)

Art. 2º Compete ao Comitê Nacional de Apoio à Gestão das Contratações de bens e serviços de uso comum da Justiça do Trabalho: (Redação alterada pelo art. 1º do Ato CSJT.GP.ASSJUR n° 138, de 14 de setembro de 2022)

I – realizar estudos, pesquisas e levantamentos de informações para promoção de boas práticas, padronizações de soluções e suporte técnico à gestão das contratações de bens e serviços de uso comum da Justiça do Trabalho;

II – recomendar requisitos mínimos, práticas operacionais e atribuições a serem observados nos procedimentos das contratações;

III – propor portfólios de compras compartilhadas em nível nacional, indicando os itens e os respectivos Tribunais gerenciadores das contratações, com base nos planos anuais de contratações dos Tribunais Regionais do Trabalho;

IV – auxiliar na promoção da integração das unidades responsáveis pelas contratações, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau;

V – elaborar propostas de artefatos e documentos pertinentes às contratações de bens e serviços de natureza comum e fomentar o processo de padronização e catalogação de itens; e

VI - consultar ou comunicar a unidade de contratações do Tribunal Superior do Trabalho sobre os processos e atividades do Comitê, se necessário.

Art. 3º O CNGC atuará no papel de instância de apoio e assessoramento, reportar-se-á à Coordenadoria de Governança de Contratações e de Obras, a cujo titular caberá a coordenação do comitê, e será composto pelos seguintes membros:(Redação alterada pelo art. 1º do Ato CSJT.GP.ASSJUR n° 138, de 14 de setembro de 2022)

I – dirigente titular de unidade responsável pelas contratações ou de instância de governança das contratações de um Tribunal Regional do Trabalho de pequeno porte;

II – dirigente titular de unidade responsável pelas contratações ou de instância de governança das contratações de um Tribunal Regional do Trabalho de médio porte; e

III – dirigente titular de unidade responsável pelas contratações ou de instância de governança das contratações de um Tribunal Regional do Trabalho de grande porte.

IV – dois servidores atuantes nos processos de logística e/ou gestão contratual. (Inciso inserido pelo art. 2º do Ato CSJT.GP.ASSJUR n° 138, de 14 de setembro de 2022)

§ 1º Os membros do CNGC serão indicados pelos Tribunais Regionais do Trabalho e designados pela Presidência do CSJT. (Redação alterada pelo art. 1º do Ato CSJT.GP.ASSJUR n° 138, de 14 de setembro de 2022)

§ 2º Em caso de alteração dos titulares das unidades dos Tribunais Regionais do Trabalho, caberá à Coordenadoria de Governança de Contratações e de Obras submeter a alteração ou a convalidação da permanência do respectivo membro. (Redação alterada pelo art. 1º do Ato CSJT.GP.ASSJUR n° 138, de 14 de setembro de 2022)

§ 3º A Coordenadoria de Governança de Contratações e de Obras poderá solicitar a participação de outros servidores nas atividades do Comitê, em caráter provisório, e com finalidade específica. (Redação alterada pelo art. 1º do Ato CSJT.GP.ASSJUR n° 138, de 14 de setembro de 2022)